

Telmo Carlos Marques Farinha, como chefe do meu gabinete de apoio pessoal.

16 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Oliveira Carrão*.

306164557

## MUNICÍPIO DE TRANCOSO

### Aviso n.º 8837/2012

#### Conclusão do Período Experimental

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos do n.º 6 e 7 do mesmo artigo, foi determinada, por despacho de 11 de junho de 2012, face ao processo de avaliação elaborado nos termos do n.º 4 do artigo 12.º da referida lei, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado com Ana Maria Pinto Cardoso para a carreira e categoria de técnico superior na área de Serviço Social.

11 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmiento*.

306171822

## MUNICÍPIO DE VAGOS

### Aviso n.º 8838/2012

#### Discussão Pública de Loteamento — Licínio Ramos, L.<sup>da</sup>

Para os devidos efeitos, se torna público que em 15 de maio de 2012, a Câmara deliberou submeter à discussão pública o projeto de loteamento, em nome de Licínio Ramos, L.<sup>da</sup>, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, conforme previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, por um período de 10 dias úteis a contar 5 dias após a publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante aquele período o projeto do Loteamento estará disponível nos serviços da Câmara Municipal de Vagos, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 16 horas, e encontra-se disponível formulário específico para as exposições.

No âmbito do processo da discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as observações, reclamações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projeto em análise, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vagos até à data do termo da discussão pública, e entregues nos serviços desta Câmara.

O presente aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume e publicado nos órgãos da comunicação social.

13 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Rui Miguel Rocha da Cruz*.

306178198

## MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

### Aviso n.º 8839/2012

#### Apreciação pública do projeto de Normas de Funcionamento das Hortas Urbanas de Vale de Cambra

Em cumprimento da deliberação de 29 de maio de 2012, publica -se em anexo, para apreciação pública nos termos do artigo 118.º do CPA, o projeto de regulamento em epígrafe.

As sugestões, propostas, pareceres e ou reclamações, a apresentar obrigatoriamente por escrito, no prazo de 30 dias seguidos a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, serão dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra, por via postal para Av. Camilo Tavares de Matos, 3730-901 Vale de Cambra, entregues pessoalmente no Serviço de Atendimento ao Município, por fax — 256420519 ou e-mail: [gtf@cm-valedecambra.pt](mailto:gtf@cm-valedecambra.pt).

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume, publicado no *Diá-*

*rio da República* e no sítio eletrónico deste Município — [www.cm-valedecambra.pt](http://www.cm-valedecambra.pt).

15 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *José António Bastos da Silva*.

### Normas de funcionamento das hortas urbanas de Vale de Cambra

#### Artigo 1.º

##### Objeto

As presentes normas visam estabelecer as condições de acesso e de funcionamento do Projeto «Hortas Urbanas de Vale de Cambra», adiante designado por «Hortas».

#### Artigo 2.º

##### Objetivos

1 — Complementar o rendimento económico das famílias do município de Vale de Cambra, sendo-lhes atribuindo uma parcela de terreno, para fins agrícolas;

2 — Disponibilizar aos munícipes, nomeadamente aos que não possuam terras agrícolas, de forma gratuita, uma parcela de terreno que se destina única e exclusivamente à utilização prevista no artigo 10.º

3 — Proporcionar um espaço de ocupação dos tempos livres a todos os que participem no Projeto;

4 — Recuperar técnicas e métodos de cultivo dos solos;

5 — Promover a qualidade de vida das populações através de práticas agrícolas sustentáveis;

6 — Promover hábitos de alimentação saudável, com recurso a produtos vegetais provenientes da agricultura tradicional e biológica;

7 — Sensibilizar a população em geral e, os participantes no projeto em particular, para os impactos ambientais e sociais resultantes das profundas alterações que têm ocorrido no espaço rural;

8 — Responder às necessidades crescentes de contacto da população urbana com o espaço rural;

9 — Potenciar o recurso a técnicas de compostagem, sensibilizando para a problemática da redução de resíduos.

#### Artigo 3.º

##### Definições

Para efeitos do disposto na presente norma, entende-se por:

a) “Hortas urbanas” as parcelas usadas fundamentalmente como fonte alternativa de alimentos e para recreio e lazer dos utentes;

b) “Beneficiário” pessoa que cultiva e mantém cultivável a parcela que lhe foi atribuída, durante o prazo estabelecido, seguindo os princípios da agricultura tradicional e ou biológica;

c) “Gestor do Projeto” responsável pela gestão do espaço onde se encontra a horta dividida em parcelas, promovendo nomeadamente a seleção dos utilizadores e gestão do espaço.

#### Artigo 4.º

##### Localização

As Hortas localizam-se num terreno propriedade do Município de Vale de Cambra, sito na Av. do Complexo Desportivo, na freguesia de S. Pedro de Castelões, concelho de Vale de Cambra.

#### Artigo 5.º

##### Inscrição

1 — Os interessados poderão fazer a sua inscrição presencialmente no Serviço de Atendimento ao Município da Câmara Municipal de Vale de Cambra, sito na Av. Camilo Tavares de Matos, 3730-901 Vale de Cambra (Edifício Municipal), ou em alternativa, através de e-mail para [gtf@cm-valedecambra.pt](mailto:gtf@cm-valedecambra.pt), mediante requerimento, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

b) Cópia do Cartão de Contribuinte;

c) Fotografia;

d) Declaração emitida pela Junta de Freguesia da área de residência, atestando as condições referidas no artigo 7.º

2 — Para o ato previsto no número anterior será disponibilizado um formulário, em suporte de papel, na Câmara Municipal de Vale de Cambra, e um ficheiro para download no site [www.cm-valedecambra.pt](http://www.cm-valedecambra.pt).